Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação 11/2008

Excelentíssimo Senhor
Anacleto Zanella
MM Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 03 / 11 / 2008
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 03/11/08
Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor:

O Vereador abaixo subscrito, amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município vem mui respeitosamente requerer ao Setor Competente da Municipalidade o pedido de informação sobre a solicitação de resposta do recurso feito pelos moradores da Vila Feliz, através do protocolo número 2008/10110.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento de informação tem como finalidade dar uma resposta aos moradores da Vila Feliz, referente ao pedido de reconsideração dos processos números 14.873/2007 e 2.705/2008, da Associação de Moradores da Vila Feliz.

Erechim, 03 de Novembro de 2008

Ver. Ernani Mário Coelho Mello
Líder da Bancada do PDT

008/10110 - Protocolo

Erechim/RS, 05 de agosto de 2008.

Correspondência Recebida em
05/08/08
Horário 11:02
MICHELLE SILVA RODRIGUES
Assessora de Serviços de Secretaria
Gabinete do Prefeito
Port. Nº 126/2006

Exmo. Sr. Elói João Zanella
Prefeito Municipal de Erechim/RS
Nesta

OBJETO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PROCESSOS Nº 14.873/2007 E 2705/2008

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA FELIZ, inscrita no CNPJ sob nº 02.238.489/0001-60, estabelecida na Rua Recanto, 331, Erechim/Rs, vem por meio desta, requerer a Vossa Excelência, RECONSIDERAÇÃO NAS DECISÕES EMITIDAS JUNTO AOS PROCESSOS ACIMA, pelas seguintes razões de fato e de direito que passam a expor:

1 - Que, os processos acima, deverão ser apensados, por tratarem-se da mesma matéria, qual seja, o Laudo Pericial realizado em conformidade a Lei 3.733/2004, entre esta municipalidade e Associação.

2 – Conforme já informado, na data de 30.01.2008, os moradores tiveram acesso ao laudo, e na data de 31.01.2008, protocolaram a sua indignação e impugnação ao laudo, o que foi acostado por esta municipalidade junto ao processo 14.873/2004, que originou a lei 3.733/2004 e realização do laudo.

3 – Sem que qualquer resposta ou posição fosse tomada, os moradores protocolaram então, o processo 2705/2008, que refere-se ao processo 14.873/2004, informando quais os itens que o laudo não havia abarcado, analisado e proferido seu parecer, sendo que a resposta que esta associação obteve, foi que de apresentou a sua indignação intempestivamente, o que foi declarado pelos engenheiros que realizaram o referido laudo, conforme fls; 05 do processo 2705/2008.

4- Esclarece por oportuno, que a impugnação da associação foi protocolada na data de 31.01.2008, portanto intempestivamente, junto ao Processo 14.873/2004, na manifestação datada do mesmo dia, onde os moradores, disseram-se lesados com o laudo realizado e que o mesmo não teria atendido ao disposto no art.2° parágrafo 1° da Lei 3.733/2004. Tais argumentos e impugnação sequer foram analisados, e o Sr. Prefeito Municipal se ateve a decidir que confirmava o que os engenheiros descreveram (intempestividade) e determinou vistas e arquivamento do processo.

5 – A Associação não concorda com o laudo, nos termos lançados no pedido do processo 2705/2008, e **requer a reconsideração do despacho, no sentido de que os engenheiros analisem as questões expostas e divergentes, apresentadas pela Associação, sob pena de ser encaminhado este procedimento para a via judicial competente, tendo em vista estar sendo ferido preceito constitucional, e de que não houve intempestividade por parte desta Associação que se manifestou contrária ao laudo ofertado, por estar o mesmo incompleto.**

Pede e Espera o Deferimento.

Israel Bresola - Vice Presidente
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES VILA FELIZ